

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1022/80

INTERESSADO: INSTITUTO "NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO" / AGUDOS

ASSUNTO : Plano de Curso de Qualificação Profissional IV em nível de 2º Grau - Formação de Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano e b) Violão.

RELATORA : Conselheira MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE Nº 898 /80 - CEEG - Aprovado em 04 / 06 /80.

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:

Em atendimento ao disposto na Deliberação CEE nº 14/73, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação remeteu a este Conselho o Plano de Curso Supletivo - Modalidade - Qualificação Profissional IV - constante do Processo CEE nº 1022/80 para a formação de Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano e b) Violão.

Trata-se de curso em nível de ensino do segundo grau, correspondente ao citado no artigo 13 - alínea "d" da Deliberação CEE nº 14/73, bem como o artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/77,

O referido curso foi autorizado a funcionar, a título precário, pela Portaria da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, publicada no Diário Oficial de 07 de julho de 1978, no Inst. "N^{as} do Sagrado Coração"

situado à Rua Joaquim Rondina, Nº 293, em Agudos, São Paulo, mantido pela Associação Brasileira das Franciscanas de Agudos, CGC. nº 43.138.429/0001-52.

A Secretaria de Estado da Educação, em documento anexo, informa sobre o cumprimento das exigências expressas no artigo 22 da Deliberação CEE nº 14/73 e Deliberação CEE nº 12/77.

2.- APRECIAÇÃO:

O Plano em tela atende às exigências previstas na alínea "b" do artigo 22 da Deliberação CEE nº 14/73 e Deliberação CEE nº 12/77.

O processo foi devidamente informado pelo Serviço de Ensino Supletivo da Divisão de Currículo da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, que o julgou estar em condições de ser aprovado.

II - CONCLUSÃO

- 1.- Aprova-se o Plano de Curso Supletivo - Modalidade - Qualificação Profissional IV - nos termos da Deliberação CEE nº 14/73- alínea "d" do artigo 13 e artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/77, com apoio no Parecer CEE nº 1299/73, junto ao Instituto "Nossa Senhora do Sagrado Coração", situado à Rua Joaquim Rondina, nº 293, em Agudos, São Paulo, visando à formação do Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano e b) Violão.

PROCESSO CEE Nº 1022/80 - PARECER CEE Nº 898 /80 - fls. 02

- 2.- Fica o Estabelecimento obrigado a manter seu Plano de Curso adequado às orientações emanadas deste Conselho e proceder às alterações regimentais delas decorrentes.

CESG, em 21 de maio de 1980

- a) Conselheira MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
= Relatora =

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Renato Alberto T. Di Dio, e Casimiro Ayres Cardozo.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1980

- a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS
= Presidente =

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de junho de 1980

- a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente